

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Segunda-feira, 19 de agosto de 2024

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Lei de nº 337/2024 de 19 de Agosto de 2024.

Abre CRÉDITO ESPECIAL para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.408,89 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Aldir Balc – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Fonte 719).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1005.1068 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

44.90.52.01- Equipamentos e Material Permanente –
Fonte 719 R\$ 11.338,45

13.392.1005.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

33.90.31.01 – Premiações Culturais Artísticas, Científicas Desportivas e Outros –
Fonte 719 R\$ 24.200,00

33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte 719 R\$ 1.870,44

TOTAL R\$ 37.408,89

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas/PB, 19 de Agosto de 2024.

Antonio Gerônimo Duarte Macedo
ANTONIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

Lei de nº 338/2024 de 19 de Agosto de 2024.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a ocorrer com as despesas para Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Educação deste município, com recursos oriundos de Emenda Especial do Estado .

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1063- Aquisição de Equipamentos , Mobiliário e Veículos
4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente
Fonte 00710- Transferencia Especial do Estado R\$ 120.000,00

Art 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior , o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentária, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas-Pb, 19 de Agosto de 2024.

Antonio Gerônimo Duarte Macedo
ANTONIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000
Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br